



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Projeto de Lei de Orçamento

Mensagem Orçamentária

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter, por intermédio de Vossa Excelência, à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal, o Projeto de Lei que estima a receita e fixa a despesa do Município de Silveiras para o exercício financeiro de 2027, em cumprimento ao disposto no artigo 165 da Constituição Federal, no artigo 5º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), e na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964. A proposta foi apresentada e discutida em audiência pública realizada em 28 de setembro de 2026, no Plenário dessa Casa, nos termos do artigo 48, § 1º, inciso I, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O orçamento para 2027 estima a receita e fixa a despesa em R\$ 57.281.100,00 (cinquenta e sete milhões, duzentos e oitenta e um mil e cem reais), em equilíbrio, e foi elaborado de acordo com os programas de governo estabelecidos no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias. Destacamos que, a partir de 2027, as dotações passam a ser controladas por código de aplicação, conforme a padronização do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, o que assegura a aplicação dos recursos vinculados exclusivamente em sua finalidade. Os recursos de convênios e transferências voluntárias serão incorporados ao orçamento por meio de créditos adicionais, à medida que forem formalizados.

Por fim, esperando que este projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, submetemos a Vossa Excelência a proposta orçamentária para o exercício de 2027, lembrando que deverá ser devolvida para sanção até o encerramento da sessão legislativa.

Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência os protestos de elevada estima e consideração.

Silveiras, 30 de setembro de 2026


EDSON MENDES MOTA
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

PROJETO DE LEI Nº _____, DE 30 DE SETEMBRO DE 2026

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA
DO MUNICÍPIO DE SILVEIRAS PARA O
EXERCÍCIO DE 2027**

EDSON MENDES MOTA, Prefeito Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Silveiras, Estado de São Paulo, aprova, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Silveiras, para o exercício financeiro de 2027, estima a Receita e fixa a Despesa em **R\$ 57.281.100,00** (cinquenta e sete milhões, duzentos e oitenta e um mil e cem reais), compreendendo os orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminados nos anexos desta Lei.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo 2 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS CORRENTES

1.1	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.116.100,00
1.2	Contribuições	260.000,00
1.3	Receita Patrimonial	201.000,00
1.6	Receita de Serviços	500,00
1.7	Transferências Correntes	52.682.700,00
	Valor Bruto	59.606.700,00
	(-) Dedução FUNDEB	-6.924.000,00
1.9	Outras Receitas Correntes	20.800,00
TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES		57.281.100,00

2 - RECEITAS DE CAPITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

2.4	Transferências de Capital	0,00
	TOTAL DA RECEITA DE CAPITAL	0,00

TOTAL GERAL (corrente + capital)	57.281.100,00
---	----------------------

Art. 3º - A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programas de Trabalho e Natureza de Despesa, que apresenta o seguinte desdobramento:

01 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

Função de Governo	Valor
01 - Legislativa	1.747.500,00
04 - Administração	10.622.030,00
06 - Segurança Pública	279.743,00
08 - Assistência Social	1.870.211,00
10 - Saúde	16.812.935,00
12 - Educação	17.905.457,00
13 - Cultura	1.748.528,00
15 - Urbanismo	3.413.662,00
18 - Gestão Ambiental	553.034,00
25 - Energia	373.000,00
27 - Desporto e Lazer	150.000,00
28 - Encargos Especiais	1.605.000,00
99 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	57.281.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

02 - POR SUBFUNÇÕES

Subfunção	Valor
031 - Ação Legislativa	1.747.500,00
122 - Administração Geral	10.492.030,00
131 - Comunicação Social	130.000,00
181 - Policiamento	20.000,00
182 - Defesa Civil	259.743,00
241 - Assistência à Pessoa Idosa	111.000,00
243 - Assistência à Criança e ao Adolescente	146.309,00
244 - Assistência Comunitária	1.600.902,00
245 - Serviços Socioassistenciais	12.000,00
301 - Atenção Básica	13.345.434,00
302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	2.000.000,00
303 - Suporte Profilático e Terapêutico	1.119.041,00
305 - Vigilância Epidemiológica	348.460,00
361 - Ensino Fundamental	16.352.775,00
365 - Educação Infantil	1.372.682,00
367 - Educação Especial	180.000,00
392 - Difusão Cultural	1.748.528,00
451 - Infraestrutura Urbana	50.000,00
452 - Serviços Urbanos	3.363.662,00
541 - Preservação e Conservação Ambiental	553.034,00
752 - Energia Elétrica	373.000,00
812 - Desporto Comunitário	150.000,00
843 - Serviço da Dívida Interna	1.105.000,00
846 - Outros Encargos Especiais	500.000,00
999 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	57.281.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52

Centro – Silveiras – CEP: 12690-000

Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197

CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

03 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

Categoria Econômica	Valor
3 - Despesas Correntes	56.543.100,00
3.1 - Pessoal e Encargos Sociais	33.155.100,00
3.3 - Outras Despesas Correntes	23.388.000,00
4 - Despesas de Capital	538.000,00
4.4 - Investimentos	233.000,00
4.6 - Amortização da Dívida	305.000,00
9 - Reserva de Contingência	200.000,00
TOTAL DA DESPESA	57.281.100,00

04 - POR UNIDADE EXECUTORA

Unidade	Valor
01.01.01 - Legislativo	1.347.500,00
01.02.01 - Agentes Políticos	400.000,00
02.01.01 - Fundo Municipal de Saúde	15.741.414,00
02.01.02 - Secretaria Municipal de Saúde	1.051.521,00
02.02.01 - Gabinete do Prefeito e Dependências	265.180,00
02.03.01 - Secretaria Municipal de Administração	10.556.850,00
02.04.01 - Secretaria Municipal de Educação	17.905.457,00
02.05.01 - Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Turismo, Cultura e Eventos	1.898.528,00
02.06.01 - Fundo Municipal de Assistência Social	432.000,00
02.06.02 - Secretaria Municipal de Assistência Social	1.438.211,00
02.07.01 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	4.066.405,00
02.08.01 - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente	573.034,00
02.09.01 - Secretaria Municipal de Fazenda	1.605.000,00
TOTAL DA DESPESA	57.281.100,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

05 - POR ÓRGÃO ADMINISTRATIVO

01	Poder Legislativo	1.747.500,00
02	Poder Executivo	55.533.600,00
TOTAL DA DESPESA		57.281.100,00

Art. 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:

I - realizar operações de crédito por antecipação da receita orçamentária, observados os limites e as condições estabelecidos no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e nas resoluções do Senado Federal;

II - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa fixada no art. 1º desta Lei, utilizando como recursos os previstos no art. 43, § 1º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, nos termos de seu art. 7º e do art. 21, inciso I, da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2027;

III - abrir créditos adicionais suplementares até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência, a partir do segundo semestre do exercício financeiro, observado o disposto no art. 5º, inciso III, alínea "b", da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000;

IV - alterar o quadro de detalhamento de despesas (QDD) das ações do tipo atividade ou projeto de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa;

V - incluir, alterar ou desdobrar os códigos de fonte de recursos e de aplicação das dotações orçamentárias, sem alteração do valor total de cada categoria de programação, para adequação às tabelas do Sistema AUDESP do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e ao controle dos recursos vinculados, nos termos do art. 8º, parágrafo único, e do art. 50, inciso I, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRAS – SP
PAÇO MUNICIPAL “PREFEITO HÉLIO DE ANDRADE FERRAZ”

Praça Padre Antônio Pereira de Azevedo, nº 52
Centro – Silveiras – CEP: 12690-000
Telefone: (12) 3106-1150 / 3106-1197
CNPJ Nº 45.192.564/0001-01 e-mail : prefeitura@silveiras.sp.gov.br

PORTAL DO VALE HISTÓRICO

Parágrafo único - Não onerarão o limite previsto no inciso II deste artigo os créditos:

I - destinados a suprir insuficiências nas dotações orçamentárias relativas a inativos e pensionistas, débitos constantes de precatórios judiciais, amortização da dívida pública e despesas de exercícios anteriores, bem como os abertos à conta de recursos vinculados, inclusive os provenientes de convênios, contratos de repasse, transferências voluntárias e emendas parlamentares celebrados ou recebidos no exercício;

II - abertos mediante a utilização de recursos na forma prevista no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no art. 1º desta Lei;

III - destinados a alterar o quadro de detalhamento de despesas (QDD) das ações do tipo atividade ou projeto de um mesmo programa, no âmbito de cada órgão, obedecida a distribuição por grupo de despesa.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2027.

Silveiras, 30 de setembro de 2026.


EDSON MENDES MOTA
PREFEITO MUNICIPAL

ENCAMINHE-SE A COMISSÃO
De <u>Sust. e Budget. Financeira e Orçamento</u>
Silveiras, <u>05</u> / <u>10</u> / <u>2026</u>
<u>[Assinatura]</u> Presidente